

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO Nº 004/2013

OBJETO: Contratação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana, para publicação de atos oficiais da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA (extratos em geral, editais licitatórios, etc...) em atendimento às exigências legais previstas no artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º, 2º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ATÉ ÀS 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de abril de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 (dez horas), no Departamento de Licitações, localizado na Rua Pedro Druszczyk, 160, 1º andar, Centro, Araucária – Pr. O Edital completo está disponível nos sites www.araucaria.pr.gov.br e www.cohabaraucaria.net e no Departamento de Licitações da COHAB ARAUCÁRIA, das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Informações pelos telefones (041) 3031-3939.

Araucária, 25 de março de 2013.

RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2013**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013****DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2013.****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas****LOCAL: Departamento de Licitações – Prefeitura do Município de Araucária**

A Companhia Municipal de Habitação de Araucária, COHAB ARAUCÁRIA, representada nesse ato por seu Diretor Presidente que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 18.966/05 e 26.007/2013 que nomeia os pregoeiros que são designados a atuar nas licitações da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA pelo Decreto Municipal nº 26.041/2013 e Lei Complementar 123/06, para atender solicitação do ofício nº 081/2013.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 de abril de 2013, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, situado na Rua Pedro Druszc, 160, 1º andar, Centro, Araucária – Pr.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de empresa jornalística que edite jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana, para publicação de atos oficiais da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA (extratos em geral, editais licitatórios, etc...) em atendimento às exigências legais previstas no artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º, 2º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Não serão admitidos consórcios de empresas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte..
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar e protocolar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 004/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail ou telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 004/2013 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail ou telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em

língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Item 1 do Anexos II e Anexo IV deste Edital.
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades estabelecidas para os itens do lote único.
- 5.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei N° 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal e contador da empresa, de boa situação financeira por meio dos índices econômicos (LG - liquidez geral, LC – liquidez corrente, SG – solvência geral), obtidos através das fórmulas abaixo, deverão ser iguais ou maiores que 1,5 (um inteiro e cinco décimos):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. Registro Profissional no Sindicato dos Jornalistas, do jornalista responsável pelo jornal.
- 6.4.2. Comprovação de vínculo empregatício do jornalista responsável pelo jornal.
 - 6.4.2.1. A comprovação de que o jornalista pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita mediante cópias autenticadas do Livro de Registro de Empregados e da Carteira de Trabalho do profissional devidamente assinada.
 - 6.4.2.2. No caso de o jornalista responsável ser sócio ou proprietário da proponente, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante a apresentação do Contrato Social.
 - 6.4.2.3. Contrato particular de prestação de serviço.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.
- b) Declaração de que não está declarada inidônea, nem suspensa do direito de licitar em órgãos públicos da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou municipal.

- c) A certidão negativa de que trata o item 6.3 letra “a”, deverá ser acompanhadas de Certidão emitida pela direção do fórum da sede da pessoa jurídica indicando o número cartórios existentes na jurisdição, da matriz e filiais da licitante.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.3., 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento será iniciada a abertura do primeiro envelope, de Proposta.
- 7.3. A análise das propostas visará ao atendimento ao estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo preço exceder ao preço máximo global e de cada item que compõem o lote único conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta Licitação é de R\$ 40.560,00 (Quarenta mil quinhentos e sessenta reais), sendo do orçamento 2013, previsto na LDO e no PPA, correrão pela dotação orçamentária própria conforme segue: 3501.1648200142.071.3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.**
- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.19.1 No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor, no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.18. Aplica-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à Autoridade Superior o PL juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo a COHAB ARAUCÁRIA exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
 - 9.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
 - 9.1.2. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
 - 9.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. Os serviços ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas condições estabelecidas no Anexo II.
- 9.3. O(s) objeto(s) desta licitação deverá ser entregue/executado de acordo com o Anexo II, deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da execução dos serviços, a Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços da COHAB ARAUCÁRIA atestará através de Termo de Recebimento, as quantidades realizadas e constantes da Nota Fiscal, de acordo com as especificações do Anexo II.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;
 - 10.2.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- 10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. A fiscalização dos serviços caberá à Comissão Permanente de Conferência e Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais e Serviços da COHAB ARAUCÁRIA, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere à prestação de serviços, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais ou contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade do material empregado, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da medição da mesma companhia, além da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e de Certificado de Regularidade do FGTS atualizados.
- 11.2. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 11.3. Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.4. Os valores das notas fiscais estão sujeitas a retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.
- 11.5. As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística.
- 11.6. Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato, nos termos dos artigos 60 até o 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá quando convocada, comparecer no prazo e local indicado na convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.
- 12.4. A contratação terá preços fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano contados do início dos serviços.
- 12.5. A contratação poderá ser prorrogada nos termos do Artigo 57, incisos e parágrafos, da Lei 8666/93.
- 12.6. A vigência da contratação é de 13 (treze) meses.
- 12.7. Acaso prorrogada a execução e vigência do contrato, para o fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, os preços serão reajustados automaticamente a cada ano, pelo índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o que será, quando do reajuste, registrado na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.8. A empresa vencedora deverá apresentar para fins de assinatura do contrato, Laudo expedido por empresa ou instituto especializado em auditoria de circulação, comprovando que o jornal editado pela Proponente atende aos requisitos de tiragem e circulação exigidos pelo presente Edital e seus anexos.
- 12.9. Se, por ocasião da formalização da contratação, o laudo de que trata o item 12.8. da empresa vencedora não tiver sido emitido em virtude do prazo estipulado pelas empresas ou institutos competentes para tal auditoria, desde que comprovada a sua solicitação, será admitido que a mesma a apresente durante a execução contratual, imediatamente após a sua emissão.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 9.1. deste edital.

- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 9.1.1. e 9.1.2. deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.araucaria.pr.gov.br, no Mural da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, ou no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 15.4. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 15.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA.
- 15.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere à Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

- 15.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento, providências, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 15.10. A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no cumprimento do objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 15.11. À Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 15.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.
- 15.15. Integram o presente Edital:
Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Detalhamento do Objeto e da Execução;
Anexo III – Modelos de Declarações;
Anexo IV - Modelo para Proposta;
Anexo V – Minuta do Contrato.
- 15.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no Departamento de Licitações, Av. São Vicente de Paulo, nº 861 ou Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA: (041) 3031-3939.

Araucária, 25 de março de 2013.

RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

ANEXO I - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2013
PREGÃO 004/2013

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2013
PREGÃO 004/2013

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
Único	2.000	Centímetro/Coluna	Serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta – feira).	20,28	40.560,00
Total (R\$):					R\$ 40.560,00

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. O serviço ora contratado está vinculado às exigências do artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigência, a Contratante, a seu critério, poderá revisar o contrato, adaptando-o às novas determinações legais, ou dar por rescindido o contrato, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Contratação de serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, com as seguintes características, especificações e condições:
- 3.2. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:
- 3.2.1. As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística.
- 3.2.2. O objeto do presente contrato compreende a publicação de, no máximo, 2.000 (dois mil) centímetros/coluna, a serem realizadas dentro da vigência do contrato. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as publicações serão realizadas conforme critérios de oportunidade e conveniência da COHAB ARAUCÁRIA.
- 3.2.3. Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.
- 3.3. O jornal impresso deverá atender aos requisitos legais exigidos pelo artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- 3.4. O jornal impresso deverá ter grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba.
- 3.4.1. A tiragem mínima total do jornal deverá ser de 10.000 (dez mil) exemplares diariamente.

- 3.4.2. A tiragem mínima do jornal, destinada a circulação em Araucária, Curitiba e região metropolitana, deverá ser de 5.000 (cinco) mil exemplares diariamente.
- 3.4.2.1. Deverá ter pontos de distribuição em (no mínimo) quatro municípios limítrofes à Araucária, dentre os quais: Balsa Nova, Campo Largo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e/ou Quitandinha.
- 3.4.3. O jornal deverá ter, no momento da contratação, no mínimo, um ano de existência e ininterrupta circulação diária.
- 3.4.4. A tiragem e circulação deverão ser comprovadas no ato da contratação ou da entrega da proposta, através de laudo de empresa ou instituto especializado em auditoria, cabendo ao Contratante, a seu critério e a qualquer tempo, antes mesmo da assinatura do contrato, e durante toda a execução do referido serviço, exigir a apresentação e/ou confirmação desses números, inclusive com demonstrativo de natureza técnico-contábil, bem como dos pontos de distribuição nos Municípios.
- 3.5. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus algum para a Contratante, a quantidade mínima de 10 (dez) exemplares da edição do dia, devendo os mesmos ser entregues diariamente até às 11:00hs na sede da Companhia, sito à Rua São Vicente de Paulo, 861, Centro, Araucária/PR.
- 3.6. O jornal deverá ter formato standard ou tablóide.
- 3.7. O jornal deverá registrar em sua capa:
- 3.7.1. O número de sua edição, o qual deverá ser numérico e seqüencial, sendo vedada a publicação de edições avulsas ou fora da seqüência.
- 3.7.2. O número total de folhas da edição. Caso a numeração das folhas do jornal seja não-linear, ou seja, seja subdividida por cadernos ou encartes, na capa deverá constar o número de folhas de cada subdivisão (caderno ou encarte).
- 3.7.2.1. Excluem-se desta exigência os cadernos ou encartes não destinados à matérias jornalísticas ou publicações legais, tais como propagandas ou promoções comerciais, destinados a fatos comemorativos e afins.
- 3.8. Salvo as exceções do item anterior, o cabeçalho ou rodapé de cada página deverá registrar o nome do jornal, o número da edição, o nome do caderno ou encarte (se houver) e o número da página, a qual deverá ser numerada seqüencialmente. É vedada a utilização de folhas avulsas ou fora de seqüência.
- 3.9. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela COHAB ARAUCÁRIA.
- 3.9.1. A COHAB ARAUCÁRIA enviará à Contratada o material a ser publicado por correio eletrônico "email" da internet. O email deverá conter dois arquivos anexos (para cada publicação). O primeiro arquivo será editável, em formato .DOC ou .DOCX. O segundo arquivo (com o mesmo conteúdo do primeiro) será em formato .PDF, assinado digitalmente para o fim de conferência de autenticidade, integridade e validade jurídica através da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil).
- 3.9.2. As solicitações de publicação encaminhadas até as 15h00 deverão ser publicadas no primeiro dia útil ao da solicitação
- 3.9.3. As solicitações encaminhadas após às 15h00 deverão ser publicadas até o segundo dia útil ao da solicitação.
- 3.10. A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal.

- 3.10.1. As veiculações dos atos oficiais deverão obedecer as regras de diagramação estabelecidas pela COHAB ARAUCÁRIA, devendo ser usada a formatação padrão o uso de fonte “Arial” ou “Times New Roman”, em tamanho não inferior a 07 nem superior a 09, e diversa desta apenas com o consentimento do Contratante.
- 3.10.2. Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante.
- 3.11. A publicação poderá ocorrer em qualquer página do jornal. Quando houver necessidade pelo Contratante para publicação na primeira página do jornal ou na primeira página de caderno interno, respectivamente, acrescer-se-á 200% (duzentos por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor contratado para página indeterminada.
- 3.12. Para permitir o amplo acesso da população aos atos publicados, o jornal deverá ser de distribuição gratuita ou possuir valor máximo de venda ao consumidor de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 3.13. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da medição da mesma companhia.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES E DE AUTORIZAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO Nº 004/2013

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, identificação da proponente, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº 004/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, identificação da proponente, declara para o fim de participação na licitação, PREGÃO Nº 004/2013, da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2013
PREGÃO 004/2013

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
Único	2.000	Centímetro/Coluna	Serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta – feira).		
Total (R\$):					R\$

Validade da proposta: dias

Araucária, de de 2013.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO N.º 004/2013

Aos () dias do mês de do ano dois mil e treze através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figuram, de um lado, a Companhia Municipal de Habitação de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.374.555/0001-42, com sede na Av. São Vicente de Paulo, 861, Centro, Araucária, Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **RUI SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG/PR nº 2.069.574-9 e do CPF/MF nº 519.529.209-49, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, assinando também o presente, a Diretora Administrativo-Financeira, **FERNANDA MARIA KARAS**, brasileira, casada, portadora do RG/PR nº 8.560.325-6 e do CPF/MF nº 038.046.769-01, residente e domiciliada em Araucária, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa , CNPJ/MF nº , Inscrição Estadual nº com sede na Rua , nº , , Paraná, neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de , Paraná, portador do RG/PR nº , e do CPF/MF nº , doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados o presente CONTRATO, que se regerá pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes, e nos casos omissos, pela Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso de grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana, para publicação de atos oficiais da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA (extratos em geral, editais licitatórios, etc...) em atendimento às exigências legais previstas no artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º, 2º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011, nos termos estabelecidos no Edital de Pregão Nº 004/2013, seus Anexos e do Anexo Único desse Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente contrato e deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Anexo Único desse Contrato.

§ 1º - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

§ 2º - O prazo de execução total do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ _____, de acordo com o estipulado no Anexo Único desse Contrato.

§ 1º - Os pagamentos efetuados mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão e protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dentro do seu prazo de validade. Se o pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não for efetivado, injustificadamente, no prazo acordado, os valores contratados serão atualizados pelo índice IGPM-FGV, desde a data do protocolo da Nota Fiscal até a data do efetivo pagamento.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela receita própria da COHAB ARAUCÁRIA – Companhia Municipal de Habitação de Araucária nas seguintes dotações orçamentárias conforme segue: 3501.1648200142.071.3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal.

§ 3º - Em caso de pagamento através de depósito bancário, deverá a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área

prevista nesse Contrato, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão nº 004/2013, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

c) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO ou no caso de não cumprir o contido no item 9.1.

d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dias de atraso no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.1.1 e 9.1.2, até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos respectivamente, quando dar-se-á por cancelada a contratação. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento de qualquer prazo ou das disposições contidas no Anexo II do Edital de Pregão nº 004/2013, podendo a contratação ser rescindida na hipótese de reincidência.

e) Advertência através de ofício.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 57, da Lei 8.666/93, mais especificamente por seu inciso II, o qual dispõe que os serviços a serem efetuados de forma continua poderão ter sua duração prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificados em processo administrativo.

§ 1º - Fica pactuado entre as partes que, acaso prorrogada a execução e vigência do contrato, para o fim de manter o equilíbrio econômico do contrato, os preços serão reajustados automaticamente a cada ano, pelo índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o que será, quando do reajuste, registrado na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
- d) Em caso da contratada ser declarada inidônea e/ou sofrer a sanção de suspensão de contratar com a Administração Pública, a contratante poderá rescindir de forma unilateral o contrato, isentando a Administração Pública de qualquer indenização, em razão do impedimento da continuidade com o contrato, considerando a regulamentação prevista no art. 14, § 3º da Instrução Normativa Nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações, normas e critérios para execução dos serviços constantes do Edital de Pregão nº 004/2013, seus Anexos e do Anexo Único desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de execução dos serviços, bem como inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações, bem como quanto aos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando tiver modificação das especificações para melhor adequação técnica, em razão de fato superveniente e imprevisível.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - A subcontratação não será permitida.

§ 10º - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transferem à Companhia Municipal de Habitação de Araucária –

COHAB ARAUCÁRIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

§ 11º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, por conseguinte, estarem todas as certidões relativas à regularidade fiscal, previdenciária, de FGTS e trabalhistas, perfeitamente válidas durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Araucária, de de 2013.

RUI SERGIO ALVES DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

FERNANDA MARIA KARAS
**DIRETORA ADMINISTRATIVO-
FINANCEIRA**

**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ANEXO ÚNICO
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2013
PREGÃO N.º 004/2013

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
Único	2.000	Centímetro/Coluna	Serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia, sendo 5 (cinco) edições semanais, em dias úteis (de segunda à sexta – feira).		
Total (R\$):					R\$

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 2.1. O serviço ora contratado está vinculado às exigências do artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos da Lei Complementar Estadual nº 137/2011. Em caso de alteração(ões) legislativa(s) que reflitam em tais exigência, a Contratante, a seu critério, poderá revisar o contrato, adaptando-o às novas determinações legais, ou dar por rescindido o contrato, independentemente de qualquer indenização ou compensação à Contratada pelos serviços não executados.

3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Contratação de serviço de empresa jornalística que edite jornal impresso para publicação de atos oficiais da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB ARAUCÁRIA, com as seguintes características, especificações e condições:
- 3.2. As publicações ocorrerão conforme a necessidade, demanda e critério da Contratante, nas seguintes condições:
- 3.2.1. As publicações serão custeadas por área impressa, mensuradas em centímetros/colunas, conforme praxe jornalística.
- 3.2.2. O objeto do presente contrato compreende a publicação de, no máximo, 2.000 (dois mil) centímetros/coluna, a serem realizadas dentro da vigência do contrato. Não há limites mensais mínimos ou máximos, pois as publicações serão realizadas conforme critérios de oportunidade e conveniência da COHAB ARAUCÁRIA.
- 3.2.3. Ao término da vigência do Contrato, caso não tenha sido publicado o total da área prevista no item anterior, a Contratada não terá qualquer direito à indenização ou reembolso pelo objeto efetivamente não realizado ou não prestado.
- 3.3. O jornal impresso deverá atender aos requisitos legais exigidos pelo artigo 21, III da Lei nº 8.666/93 e artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 137/2011.
- 3.4. O jornal impresso deverá ter grande e comprovada circulação diária no Estado do Paraná, no Município de Araucária e na região metropolitana de Curitiba.

- 3.4.1. A tiragem mínima total do jornal deverá ser de 10.000 (dez mil) exemplares diariamente.
- 3.4.2. A tiragem mínima do jornal, destinada a circulação em Araucária, Curitiba e região metropolitana, deverá ser de 5.000 (cinco) mil exemplares diariamente.
- 3.4.2.1. Deverá ter pontos de distribuição em (no mínimo) quatro municípios limítrofes à Araucária, dentre os quais: Balsa Nova, Campo Largo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e/ou Quitandinha.
- 3.4.3. O jornal deverá ter, no momento da contratação, no mínimo, um ano de existência e ininterrupta circulação diária.
- 3.4.4. A tiragem e circulação deverão ser comprovadas no ato da contratação ou da entrega da proposta, através de laudo de empresa ou instituto especializado em auditoria, cabendo ao Contratante, a seu critério e a qualquer tempo, antes mesmo da assinatura do contrato, e durante toda a execução do referido serviço, exigir a apresentação e/ou confirmação desses números, inclusive com demonstrativo de natureza técnico-contábil, bem como dos pontos de distribuição nos Municípios.
- 3.5. A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus algum para a Contratante, a quantidade mínima de 10 (dez) exemplares da edição do dia, devendo os mesmos ser entregues diariamente até às 11:00hs na sede da Companhia, sito à Rua São Vicente de Paulo, 861, Centro, Araucária/PR.
- 3.6. O jornal deverá ter formato standard ou tablóide.
- 3.7. O jornal deverá registrar em sua capa:
 - 3.7.1. O número de sua edição, o qual deverá ser numérico e seqüencial, sendo vedada a publicação de edições avulsas ou fora da seqüência.
 - 3.7.2. O número total de folhas da edição. Caso a numeração das folhas do jornal seja não-linear, ou seja, seja subdividida por cadernos ou encartes, na capa deverá constar o número de folhas de cada subdivisão (caderno ou encarte).
 - 3.7.2.1. Excluem-se desta exigência os cadernos ou encartes não destinados à matérias jornalísticas ou publicações legais, tais como propagandas ou promoções comerciais, destinados a fatos comemorativos e afins.
- 3.8. Salvo as exceções do item anterior, o cabeçalho ou rodapé de cada página deverá registrar o nome do jornal, o número da edição, o nome do caderno ou encarte (se houver) e o número da página, a qual deverá ser numerada seqüencialmente. É vedada a utilização de folhas avulsas ou fora de seqüência.
- 3.9. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela COHAB ARAUCÁRIA.
 - 3.9.1. A COHAB ARAUCÁRIA enviará à Contratada o material a ser publicado por correio eletrônico “email” da internet. O email deverá conter dois arquivos anexos (para cada publicação). O primeiro arquivo será editável, em formato .DOC ou .DOCX. O segundo arquivo (com o mesmo conteúdo do primeiro) será em formato .PDF, assinado digitalmente para o fim de conferência de autenticidade, integridade e validade jurídica através da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil).
 - 3.9.2. As solicitações de publicação encaminhadas até as 15h00 deverão ser publicadas no primeiro dia útil ao da solicitação

- 3.9.3. As solicitações encaminhadas após às 15h00 deverão ser publicadas até o segundo dia útil ao da solicitação.
- 3.10. A Contratada deverá realizar a diagramação e formatação dos atos a serem publicados, adequando-as ao jornal.
 - 3.10.1. As veiculações dos atos oficiais deverão obedecer as regras de diagramação estabelecidas pela COHAB ARAUCÁRIA, devendo ser usada a formatação padrão o uso de fonte “Arial” ou “Times New Roman”, em tamanho não inferior a 07 nem superior a 09, e diversa desta apenas com o consentimento do Contratante.
 - 3.10.2. Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, deverá a Contratada realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a Contratante.
- 3.11. A publicação poderá ocorrer em qualquer página do jornal. Quando houver necessidade pelo Contratante para publicação na primeira página do jornal ou na primeira página de caderno interno, respectivamente, acrescer-se-á 200% (duzentos por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor contratado para página indeterminada.
- 3.12. Para permitir o amplo acesso da população aos atos publicados, o jornal deverá ser de distribuição gratuita ou possuir valor máximo de venda ao consumidor de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 3.13. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela COHAB ARAUCÁRIA e acompanhadas do Termo de Recebimento e ateste da medição da mesma companhia.